

LEI MUNICIPAL Nº 796 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação mútua com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Projeto Inovações no Ensino Básico no Estado de São Paulo, através do Plano Municipal de Expansão da Educação Pré-Escolar.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a conjunção de esforços no sentido de executar o projeto IEB – Inovações no Ensino Básico, através do artigo 5º do Decreto nº 36054, de 13 de novembro de 1992.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar providencias necessária à execução do Plano Municipal referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de outubro de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal